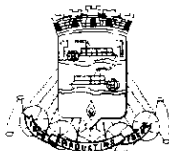


Leido
04-06-2001



Aprovado
Em 06/06/2001
Jair

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Projeto de Lei nº 010/2001

Araguatins/TO, 16 de maio de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a cumprir o que dispõe os incisos I, II e III do Art. 63 da Lei 101/2000.”

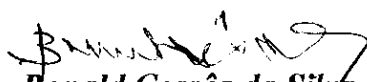
O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a cumprir o disposto nos incisos I, II e III do art. 63 da Lei 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Marcos Antonio Feitoza da Costa
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

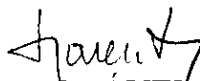
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Executivo Municipal a cumprir o que dispõe os incisos I, II E III, do Art. 63 da lei nº 101/2000.

Referido Projeto de Lei, foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho 2001.


FAVORÁVEL
Presidente


FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a cumprir o que dispõe os incisos I, II e III do Art. 63 da Lei 101/2000

Referido Projeto de Lei, foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho 2001.

Tosco A. C. Paves.

FAVORÁVEL
Presidente

Julson M. L. Rodrigues

FAVORÁVEL
Relator

Oran Tavares

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro